



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI Nº 1091/2024  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Especial no valor R\$  
63.999,96 e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Ribeirópolis – SE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 63.999,96, destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, na inclusão das Ações:

08.244.0006.2093 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA O  
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD SUAS;

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis/SE, em 10 de dezembro de 2024.

  
**MARIA CARVALHO DOS ANJOS**  
Prefeita